SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 036/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022

SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 036/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA DIMO CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portadora da Cédula de Identidade nº **2.43* SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ****26.429***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DIMO CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Alfredo Schuck, 417, Bairro Centro, Alto Bela Vista, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.354.170/0001-25, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Eleni Schneider Lerner, portadora da Cédula de Identidade RG nº **558.1** SSP-SC e inscrita no CPF-MF sob o nº***769.459***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 10/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 09 de Abril de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita alteração no prazo de execução, vigência e alteração na planilha orçamentária perfazendo um acréscimo, conforme solicitação da contratada e pareceres do fiscal e equipe técnica, bem como alteração no descritivo do subitem 2.2 do 4º TA deste contrato detalhando os valores de supressão e acréscimo.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveêm a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a alteração do descritivo do 4º TA, alteração no prazo de execução, vigência e alteração na planilha orçamentária da obra de contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra engenharia e/ou construção civil para execução de obra de "Construção de Unidade Escolar Infantil" (Creche) a ser executado no Lote Urbano n.º 05, da Quadra "H", localizado entre as Rua Joinville e Rua Itapema, centro, nesta cidade, conforme o projeto básico constante no **anexo "D"** deste Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Ao valor total de R\$ R\$ 2.003.705,74 (dois milhão e três mil, setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), fica suprimido o valor de R\$ 25.798,55 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e acrescido o valor de R\$ 143.201,46 (cento e quarenta e três mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total de acréscimo de R\$ 117.402,91 (oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:
 - "4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.121.108,65 (dois milhão e três mil, setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 636.332,59 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) correspondente aos serviços e R\$ 1.484.776,05 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos) correspondente aos materiais.
 - 2.2. Fica prorrogado em 60 dias o prazo de execução e vigência do contrato.
- 2.3. Fica alteração a descrição do subitem 2.2. do 4º termo aditivo emitido em 30/11/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - " 2.2 Ao valor total de R\$ valor total de R\$ 1.997.400,48 (um milhão novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos reais e quarenta e oito centavos), fica suprimido o valor de R\$ 48.359,98 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), e acrescido o valor de R\$ 54.665,24 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de acréscimo de R\$ 6.305,26 (seis mil trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 09 de abril de 2024.

ELENI SCHNEIDER LERNER
Administradora
CONTRATADA

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e
Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02. Nome: Nome: CPF: CPF: